



CONTRATO Nº 020/2020
PROCESSO Nº 4171/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA I9 SOLUTIONS – SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE PRIVADO DE PASSAGEIROS.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Conselheira Presidente, Sra. **SANDRA CAVATI RIBEIRO SANTOS**, brasileira, portadora do RG 587.289 SPTC-ES e do CPF nº 005.194.617-38, designada conforme Decisão Coren nº 095/2022, de outro a empresa **I9 SOLUTIONS – SOLUCOES COMERCIAIS E GESTAO DE TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.735.329/0001-17, com sede na Av. Marcos P. de U. Rodrigues, nº 939, 8º andar, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06.460-040, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **CLÁUDIA ADRIANA TADIM DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 29.793.875-7, inscrita no CPF sob o nº 205.960.528-80, de acordo com os termos do Pregão Eletrônico nº 010/2020, Processo nº 4171/2019, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se à Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/2020, relativo à prestação de serviços de intermediação de transporte privado de passageiros, por demanda, mediante plataforma tecnológica, com fundamento inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de outubro de 2023 a 12 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O serviço, objeto deste termo, prestado pela Contratada, será remunerado no valor de até **R\$ 25.646,25 (vinte e cinco mil seiscientos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, equivalendo a **R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos) por quilômetro**.
- 2.4. O pagamento será feito pelo serviço efetivamente prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, se darão por conta do Coren-ES, e o código de despesa das contas destinadas a este fim é o nº: 6.2.2.1.1.01.33.90.033.005 (Locação de Veículos para Transporte de Passageiros e Bagagens).



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória/ES, 25 de setembro de 2023.

CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Sandra Cavati Ribeiro Santos – Conselheira Presidente – COREN-ES

Douglas Lirio Rodrigues
Conselheiro Tesoureiro – Coren-ES
Robson Luiz D'Andrea
Procurador-Geral - Coren-ES

I9 SOLUTIONS SOLUCOES COMERCIAIS E GESTAO DE TRAN:11735329000117 Assinado de forma digital por I9 SOLUTIONS SOLUCOES COMERCIAIS E GESTAO DE TRAN:11735329000117
I9 SOLUTIONS – SOLUCOES COMERCIAIS E GESTAO DE TRANSPORTE LTDA
Sra. Cláudia Adriana Tadim da Silva Oliveira – CPF nº 205.960.528-80

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Paula Mota de Oliveira Ruela
CPF: 055.826.327-51
Nome: Nayara Miranda Alves Vieira Zacché
CPF: 153.011.587-67